



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COPTC
N.º de Processo 319981
Data 08/07/09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-07-07

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 558/X/4ª, da iniciativa de José Carlos Carvalho Fonseca, e outros

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 558/X/4ª**, da iniciativa de José Carlos Carvalho Fonseca, e outros "Solicitam que a Assembleia da República se pronuncie sobre a integração do Passe Social da Área Metropolitana de Lisboa no Metro Sul do Tejo, sem custos adicionais para os utentes", cujo parecer, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos, *[Handwritten signature]*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

[Handwritten signature]
(Miguel Frasquilho)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição Nº 558/X/4ª

(Deputado Relator: Alberto Antunes)

Da Iniciativa de: José Carlos Carvalho Fonseca, e outros

Assunto: *Solicitam que a Assembleia da República se pronuncie sobre a integração do Passe Social da Área Metropolitana de Lisboa no Metro Sul do Tejo, sem custos adicionais para os utentes.*

Relatório Final

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 9 de Março de 2009, tendo sido remetida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações para efeitos de emissão de competente relatório e parecer.
2. A supra citada petição foi distribuída na reunião da 9ª Comissão Parlamentar de dia 17 de Março de 2009, tendo sido nomeado Relator o Deputado Alberto Antunes, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.
3. É assinada por 4 188 subscritores, apresentando como primeiro signatário o cidadão José Carlos Carvalho Fonseca.
4. O objecto da petição encontra-se especificado, reunindo os requisitos formais e de tramitação estabelecidos nos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

5. Através da apresentação da petição n.º 558/X/4ª consideram os peticionantes que os *"interesses e os direitos dos utentes dos transportes não foram acautelados no contrato de exploração do Metro Sul do Tejo pela empresa MTS – Metro Sul do Tejo, S.A., na medida em que os utentes deste meio de transporte terão de pagar um suplemento de 9 euros sobre os passes sociais intermodais e que o Estado terá de pagar uma indemnização àquela empresa se o número de utentes do metro sul do Tejo não atingir os 80 mil passageiros por dia"*.
6. Pretendem ainda os peticionantes a *"admissão do Passe Social Intermodal e dos títulos de transporte aceites nos Transportes Sul do Tejo, sem quaisquer custos adicionais para os utentes do Metro Sul do Tejo"*.
7. Instou o Deputado Relator, através da apresentação de um relatório intercalar, as seguintes providências:
 - i. Que fosse dado conhecimento do teor da petição ao Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações para que sobre a mesma se pronunciasse, designadamente no que concerne:
 - a) Aos tipos de passe social intermodais existentes na Área Metropolitana de Lisboa
 - b) À informação relativa aos termos e condições do Contrato de Concessão do Metro Sul do Tejo
 - ii. Que se desse conhecimento da presente petição ao IMTT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P, solicitando a esta entidade um parecer sobre a matéria em epígrafe.
8. Em 28 de Maio de 2009, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares enviou à COPTC cópia de ofício do Gabinete de

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações informando nos seguintes termos:

- i. "O tarifário praticado no Metro do Sul do Tejo resulta do Contrato de Concessão assinado em 2002 e prevê o pagamento de um acréscimo de preço por parte dos utentes detentores do denominado passe social que queiram aceder à rede do Metro Sul do Tejo".*
 - ii. "Como já publicamente referido é intenção promover a integração do tarifário do MST no denominado passe social, assunto que deve ser uma das prioridades da Autoridade Metropolitana de Transportes. No entanto, é importante ter em atenção as implicações que esta integração poderá ter, por um lado, ao nível do Contrato de Concessão do MST e, por outro lado, ao nível da repartição de receitas dos restantes operadores que integram os passes sociais abrangidos de acordo com a legislação em vigor, designadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 8/93, de 11 de Janeiro".*
 - iii. "Face ao exposto, cumpre informar que é intenção do Governo promover a integração do tarifário MST no sistema do passe social, devendo esta ser realizada pela Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa que deverá ter em consideração o disposto no Contrato de Concessão e na legislação em vigor".*
9. Os peticionantes, representados pela cidadã Luísa Ramos e pelos cidadãos José Carlos Fonseca e José Augusto Rodrigues, foram recebidos em audição no dia 2 de Junho de 2009, conforme o disposto na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto. Nessa mesma audição o Deputado Relator verificou que as aspirações que motivaram a apresentação desta petição se mantinham.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

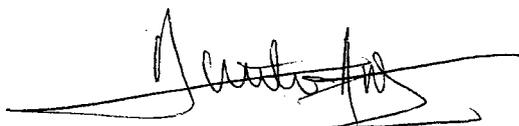
Assim, apesar de continuar a aguardar informações solicitadas ao IMTT - da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P, entende a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adoptar o seguinte:

PARECER

Deve a presente Petição ser apreciada em Plenário nos termos do artigo 24º, n.º 1 alínea a), da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 18 de Junho de 2009

O Deputado Relator



(Alberto Antunes)

O Presidente da Comissão



(Miguel Frasquilho)